



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO III Nº 550

PALMAS - TO, SEXTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2012

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	2
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	5
Secretaria Municipal da Educação	5
Secretaria Municipal da Saúde	6
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes	8
Procuradoria Geral do Município	9
Previpalmas	9
Banco do Povo	9

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 253, DE 21 DE JUNHO DE 2012

Autoriza a alienação das áreas que especifica; altera o § 3º do art. 19 e § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 155, de 28 de dezembro de 2007; revoga a Lei Complementar nº 245, de 17 de fevereiro de 2012, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, regido pela Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001 e gerido pela Caixa Econômica Federal, os imóveis abaixo descritos, conforme valor aferido mediante avaliação mercadológica, nos termos dos processos administrativos nº 2012024422 e 2012022651:

I - um lote de terras para construção urbana denominado HM-01, da Quadra 01, situado na Avenida J.P.Q. do Loteamento Jardim Janaína, 1ª etapa, Distrito de Taquaralto, Município de Palmas/TO, com área total de 12.550,00 m², sendo 50,00 m + 7,07 m de chanfrado de frente com a Avenida J.P.Q.; 50,00 m de fundo com R.C.R. Beles; 200,00 m do lado direito com Rua J-04; 200,00 m do lado esquerdo com Rua J-05, conforme Certidão de Matrícula nº 65.614;

II - um lote de terras para construção urbana denominado HM-02, da Quadra 04, situado na Avenida J.P.Q. do Loteamento Jardim Janaína, 1ª etapa, Distrito de Taquaralto, Município de Palmas/TO, com área total de 12.952,00 m², sendo 56,00 m + 2,83 m de chanfrado de frente com a Avenida J.P.Q.; 56,00 m de fundo com Rua F.C.F.; 212,00 m do lado direito com Rua J-07; 212,00 m do lado esquerdo com Rua J-06, conforme Certidão de Matrícula nº 65.617;

III - um lote de terras para construção urbana denominado HM-Lote 03, da Quadra C, situado na Avenida J.P.Q. do Loteamento Jardim Janaína, 1ª etapa, Distrito de Taquaralto, Município de Palmas/TO, com área total de 12.952,00 m², sendo 56,00 m + 2,83 m de chanfrado de frente com a Avenida J.P.Q.; 56,00 m de fundo com Rua F.C.F.; 212,00 m do lado direito com Rua J-05; 212,00 m do lado esquerdo com Rua J-04, conforme Certidão de Matrícula nº 65.621;

IV - um lote de terras para construção urbana denominado

HM-01, situado na Avenida Teotônio Segurado, do Loteamento Lago Sul, nesta Capital, com área total de 15.943,20 m² com as seguintes confrontações: 156,00 metros de frente com a Avenida Teotônio Segurado; 156,00 metros de fundo com a Avenida D; 102,20 metros do lado direito com a APM 03 - AVNE 02; 102,20 metros do lado esquerdo com QI 03 - Lote 19 e Lote 20, conforme Certidão de Matrícula nº 94.379;

V - um lote de terras para construção urbana denominado HM-02, situado na Avenida D, do Loteamento Lago Sul, nesta Capital, com área total de 11.365 m² com as seguintes confrontações: 185,98 metros de frente com a Avenida D + 7,07 metros + 7,07 metros + 7,07 metros + 7,07 metros de chanfrado; 185,98 metros de fundo com a Rua RN-01, 48,23 metros do lado direito com a Rua Joventino Barbosa; 48,23 metros do lado esquerdo com a Rua Comandante Rafael, conforme Certidão de Matrícula nº 94.384.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar as áreas constantes nos incisos I, II, III, IV e V do art. 1º desta Lei Complementar ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, que serão utilizadas exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

§ 1º Não poderá a donatária dar outra destinação aos imóveis objeto da doação, nem aliená-lo a qualquer título, mesmo depois de cumpridas todas as obrigações aqui fixadas.

§ 2º O não cumprimento do caput deste artigo tornará nula de pleno direito a doação feita, revertendo o imóvel ao patrimônio público municipal independentemente de notificações e sem gerar direito de indenização à donatária, ainda que por força de benfeitorias executadas.

Art. 3º A doação será gravada com ônus de reversão ao Município, caso a donatária não utilize o imóvel de acordo com a destinação constante no art. 2º desta Lei Complementar.

§ 1º O Executivo Municipal fará constar, na respectiva escritura pública de doação, a cláusula de reversão e a destinação constante no art. 2º desta Lei Complementar.

§ 2º Para efetivação da doação ora autorizada, deverão ainda ser observadas as disposições estabelecidas pelas Leis Complementares nº 191 e 192, ambas de 13 de outubro de 2009.

Art. 4º O § 3º do art. 19 da Lei Complementar nº 155, de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19.

§ 3º As áreas definidas neste Plano Diretor e nos parcelamentos do solo como áreas públicas municipais não poderão ter sua destinação fim e objetivos originalmente estabelecidos alterados, exceto:

I - para a implantação de equipamentos públicos;

II - quando houver relevante interesse público ou administrativo devidamente justificado;

III - quando não mais se justificar urbanisticamente seus fins e objetivos originalmente previstos.
.....”(NR)

Art. 5º O § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 155, de

2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43.

§1º As áreas definidas neste Plano Diretor e parcelamentos do solo, como áreas verdes, não poderão ter sua destinação fim e objetivos originalmente estabelecidos alterados, exceto nas seguintes condições:

I - quando sobre a área houver relevante interesse público ou administrativo devidamente justificado;

II - quando não mais se justificar urbanisticamente e/ou ambientalmente seus objetivos e fins previstos originalmente.
.....(NR)”

Art. 6º Fica revogada a Lei Complementar nº 245, de 17 de fevereiro de 2012.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 21 dias do mês de junho de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

LEI COMPLEMENTAR Nº 254, DE 21 DE JUNHO DE 2012

Altera a Lei Complementar nº 178, de 31 de dezembro de 2008, que regulamenta o tratamento simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do município de Palmas, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os arts. 2º, 20, 28, 31 e 47 da Lei Complementar nº 178, de 31 de dezembro de 2010, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

I -

c) Sala do Empreendedor.
.....” (NR)

“Art. 20. Fica criada a Sala do Empreendedor, com o objetivo de orientar os empreendedores, simplificando os procedimentos de registro de empresas no Município, com as seguintes atribuições:

.....

§ 1º Na hipótese de indeferimento de alvará ou inscrição

municipal, o interessado será informado sobre os fundamentos e será oferecida orientação para adequação à exigência legal na Sala do Empreendedor.

§ 2º Para a consecução dos seus objetivos, na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Pública Municipal firmará parceria com outras instituições, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.” (NR)

“Art. 28. A Sala do Empreendedor, com o auxílio dos demais órgãos públicos, quando for o caso, será responsável pelos seguintes procedimentos:
.....” (NR)

“Art. 31.

III - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar, através da Sala do Empreendedor, as microempresas e empresas de pequeno porte, a fim de tomar conhecimento das especificações técnico-administrativas.” (NR)

“Art. 47. Fica a administração pública municipal autorizada a criar o Comitê Estratégico de Orientação ao Crédito, coordenado pelo Poder Executivo do Município e constituído por agentes públicos, associações empresariais, profissionais liberais, profissionais do mercado financeiro e de capitais, com o objetivo de sistematizar as informações relacionadas a crédito e financiamento e disponibilizá-las aos empreendedores e às microempresas e empresas de pequeno porte do Município, por meio da Sala do Empreendedor.
.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 21 dias do mês de junho de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 283, DE 21 DE JUNHO DE 2012

Regulamenta o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, no Município de Palmas, na forma que especifica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO
Prefeito de Palmas

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial

PAULO JOSÉ DE SOUSA
Gerente de Editoração e Publicação Eletrônica

HILTON FARIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

HILDETE CARVALHO ARAÚJO
Gerente de Revisão e Administração

<http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial>
502 Sul - Avenida NS 02 - Paço Municipal - CEP: 77021-900
Palmas - TO
CNPJ:24.851.511/0001-85
Fone: (63) 2111-2507

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso X, do art. 24, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Lei Municipal nº 1.861, de 17 de fevereiro de 2012,

Considerando a necessidade de democratizar e aumentar a oferta de vagas nos estacionamentos públicos regulamentados de veículos;

Considerando a necessidade de regulamentação da concessão dos serviços de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago de veículos nas vias áreas e logradouros públicos de Palmas;

Considerando a necessidade de garantir um elevado nível de serviços aos usuários do Sistema de Estacionamento Público Rotativo regulamentado de veículos, que permita total integridade financeira da arrecadação, permitindo a auditoria permanente por parte Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes;

Considerando a importância da utilização de soluções tecnológicas modernas no Sistema de Estacionamento Rotativo Pago regulamentado de veículos;

D E C R E T A :

Art. 1º O Sistema de Estacionamento Rotativo Pago será operado com a utilização de Terminais Portáteis e/ou Parquímetros Multivagas e/ou outro meio tecnológico disponível devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes que, a partir desta data, passa a administrar o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago.

Art. 2º A implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago passa a ser permitido nas áreas compreendidas pelas vias, áreas e logradouros devidamente identificados no mapa anexo, parte integrante deste Decreto.

§ 1º As vias, áreas e logradouros que futuramente se tornarem áreas de estacionamento rotativo serão estabelecidos por decreto do Poder Executivo, após análise técnica da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

§ 2º A área referida no caput deste artigo terá suas vagas de estacionamentos determinadas pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, podendo haver inclusão ou exclusão das vagas já existentes, após análise dos projetos viários e garantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

§ 3º As áreas integrantes do Estacionamento Rotativo Pago deverão ser devidamente sinalizadas pela concessionária, nos padrões exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN – Conselho de Trânsito, que será responsável pela sua manutenção durante o período de vigência do contrato de concessão.

§ 4º O projeto de sinalização dessas áreas, antes de sua implantação, deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

Art. 3º O serviço de Estacionamento Rotativo Pago será implantado por empresa regularmente constituída, contratada mediante concorrência pública, em regime de concessão onerosa e incluirá a implantação, operação, manutenção e gerenciamento do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago e investimentos em melhorias no local.

§ 3º O prazo estabelecido para a concessão é de 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período, a critério do Poder Público.

Art. 4º A comercialização das vagas no Estacionamento Rotativo Pago será feita através de parquímetros multivagas e/ou equipamentos eletrônicos dispostos em comércio credenciados, denominados de PDV's, através do site, na sede da concessionária, ou ainda, através das monitoras por equipamentos eletrônicos

portáteis.

§ 1º Deverão ser utilizados terminais portáteis com comunicação em tempo real de modo a possibilitar fiscalização de veículos através de consulta em base de dados remota, para emissão dos autos de infração.

§ 2º A concessionária deverá implantar um sistema informatizado de gestão, disponibilizando ao Poder Concedente informações sobre a venda e a ativação de tíquetes em tempo real e de controle da fiscalização integrado a terminais portáteis inteligentes.

§ 3º A concessionária ficará obrigada a instalar no município de Palmas escritório para administração e atendimento ao público.

Art. 5º Ao usuário deverá ser permitida a ativação de créditos eletrônicos, via telefonia, por meio de Portal de Voz com o uso do telefone celular, Call Center ou aplicativo, com o uso de smartphones ou tablets, e através de parquímetros multivagas e/ou equipamentos eletrônicos dispostos em comércio credenciados, denominados de PDV's, ou ainda, através das monitoras por equipamentos eletrônicos portáteis.

§ 1º O usuário, para ativar seu Crédito Eletrônico Virtual a partir do seu telefone celular, smartphone ou tablet, deverá efetuar cadastramento prévio, via remota, a exemplo da internet ou junto a concessionária.

§ 2º Será de responsabilidade e risco da concessionária, a emissão de créditos para os usuários cadastrados, não podendo ser repassado para o poder concedente eventuais perdas decorrentes da comercialização de vagas por tíquetes virtuais.

§ 3º A utilização do celular para a compra e ativação do tíquete virtual não poderá ser restrita a uma determinada operadora.

§ 4º A utilização do equipamento no Ponto De Venda - PDV dependerá da conexão em tempo real online com operadoras do setor, não cabendo à concessionária a responsabilidade sobre o nível de serviço.

Art. 6º Para aquisição dos créditos eletrônicos o usuário poderá utilizar moeda corrente (real) e cartão de débito nos PDV's, cartão de débito e crédito na sede da concessionária, ou ainda, boleto bancário, cartão de crédito ou débito automático, se a transação for realizada através do site da concessionária.

Parágrafo único Outros meios de pagamento poderão ser admitidos, se propostos pela empresa concessionária e aprovados pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

Art. 7º O Estacionamento Rotativo Pago funcionará de 08h30min às 18h30min, de segunda à sexta-feira e das 09h às 13h, aos sábados.

§1º O Estacionamento Rotativo Pago não funcionará aos domingos e feriados.

§2º O horário de funcionamento poderá ser modificado a critério da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, tendo em vista a realização de operações especiais.

Art. 8º O valor cobrado por cada vaga será de R\$ 0,75 (R\$ 0,025 o minuto), para automóveis e R\$0,50 (R\$ 0,016 o minuto) para motocicletas, correspondente ao tempo mínimo de 30 (trinta) minutos de estacionamento, ou valor proporcional, de acordo com o tempo de utilização, limitado ao máximo de 2 (duas) horas.

§1º O estacionamento de veículos para carga e descarga de mercadorias quando realizadas em horários coincidentes com o de operação do Sistema de Estacionamento Rotativo regulamentado pago dar-se-á com o pagamento equivalente a duas vezes o valor da tarifa paga pelo automóvel, não podendo ultrapassar às 2 (duas) horas estabelecidas pelo sistema e a

capacidade máxima do veículo que deverá ser de 1.500 kg (um mil e quinhentos quilogramas).

§2º A tarifa estabelecida no caput deste artigo entrará em vigor no início da operação do sistema.

§3º Os preços contratados para a execução dos serviços serão mantidos fixos pelo prazo de 1 (um) ano, contados da data de implantação do estacionamento rotativo, sendo reajustados a cada 12 (doze) meses, com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro que o substituir.

§4º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a data da implantação do estacionamento rotativo, de comprovada repercussão na tarifa vigente, implicará revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Art. 9º O tempo de permanência máximo nas vagas será de 2 (duas) horas contínuas em uma única vaga.

§ 1º Quando do término do tempo máximo de permanência, o usuário deverá, obrigatoriamente, retirar o veículo da vaga e procurar a obtenção de uma nova vaga em outro local.

§ 2º O tempo de permanência nas vagas será controlado pela fiscalização dos meios de utilização, definidos na concessão do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago eletrônico.

§ 3º Com a utilização do sistema, através de pagamento em moeda corrente, os créditos eletrônicos obtidos nos Pontos de Venda poderão ser impressos em papel, mas servirão apenas como comprovante da transação e não precisarão ser colocados nos veículos.

§ 4º Os recibos dos tiquetes virtuais obtidos através da internet serão enviados para a conta de cada usuário respectivo e estarão disponíveis em sítios (sites) cadastrados da rede mundial de computadores.

Art. 10. A concessionária disponibilizará nos locais dotados com equipamentos computadorizados, denominados de Pontos de Venda - PDV, consulta sobre vagas disponíveis, compras de bilhetes de estacionamento, realização de suspensão ou cancelamento de bilhete ativo, registros de queixas e/ou sugestões sobre o sistema.

Art. 11. A fiscalização do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago será efetivada pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes através de seus agentes de trânsito, fazendo cumprir as normas gerais de trânsito, de acordo com as disposições legais vigentes, principalmente, no sentido de autuarem os eventuais infratores com as penalidades cabíveis.

§ 1º Para a fiscalização do Estacionamento Rotativo Pago os agentes de trânsito farão uso de terminais portáteis inteligentes que serão disponibilizados pelo concessionário durante o período de vigência do contrato de concessão.

§ 2º Os equipamentos eletrônicos utilizados pelos agentes deverão dar acesso às informações sobre a regularidade do uso da vaga em tempo real coletados pelas monitoras disponibilizadas pela concessionária.

Art. 12. Será considerada como estacionamento em desacordo com a regulamentação, sujeitando o usuário às penalidades previstas na legislação de trânsito, a permanência do veículo sem a devida utilização de créditos eletrônicos ou outra forma estabelecida para usufruir do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago ou que exceder o tempo máximo de permanência registrada nos meios de utilização.

Art. 13 Os serviços de orientação aos usuários, vendas, disponibilização dos meios de utilização do sistema eletrônico e monitoramento quanto à regularidade do uso da vaga serão prestados pela empresa concessionária.

Art. 14 O município de Palmas não caberá responsabilidade por eventuais acidentes, danos, furtos ou prejuízos de qualquer natureza que os veículos ou seus usuários venham a sofrer nos locais de estacionamento.

Art. 15. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, obedecendo ao contrato de concessão e à legislação pertinente.

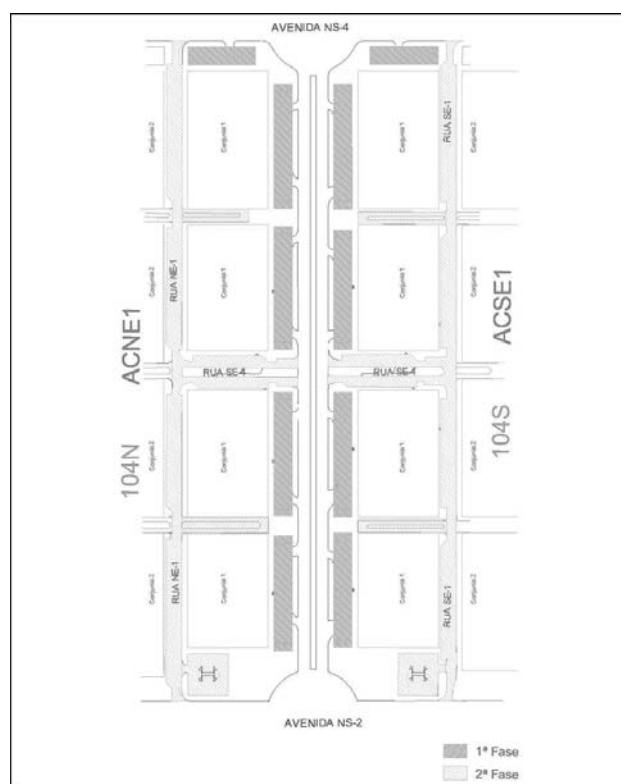
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de junho de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Antônio Joaquim Martins Benvindo
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 283, DE 21 DE JUNHO DE 2012



Endereço		Veículo		
		Carros	Motos	
ACNE 1 (104 S)	Av. JK	Bolsão 01	51	53
		Bolsão 02	56	53
		Bolsão 03	55	53
		Bolsão 04	57	53
		Total	219	212
	Rua NE-1	Conjunto 01	58	64
		Conjunto 02	92	69
		Bolsão Rua NE-1 C/ Av. NS-2	39	49
		Bolsão Rua NE-1 C/ Av. NS-4	32	28
		Total	221	210
	Rua de Pedestre NE-2	25	9	
Rua NE-4	35	12		
Rua de Pedestre NE-6	13	0		
Total	513	443		
ACSE 1 (104 N)	Av. JK	Bolsão 01	49	53
		Bolsão 02	55	53
		Bolsão 03	54	53
		Bolsão 04	57	53
		Total	215	212
	Rua NE-1	Conjunto 01	9	64
		Conjunto 02	68	72
		Bolsão Rua SE-1 C/ Av. NS-2	37	52

Bolsão Rua SE-1 C/ Av. NS-4	34	28
Total	228	216
Rua de Pedestre SE-2	24	9
Rua SE-4	35	12
Rua de Pedestre SE-6	22	9
Total	524	458
TOTAL GERAL	1.037	901

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PORTARIA N.º 29/2012, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

Designa servidor para responder, pela Escola de Gestão Pública.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 22, 38 e 39 da Lei nº 1.755, de 25 de novembro de 2010, Decreto de 12 de novembro de 2010, e ainda,

Considerando as constantes demandas por despachos e decisões relacionadas ao exercício do Cargo de Diretor da Escola de Gestão Pública;

Considerando o disposto no art. 35, da Lei Complementar nº 008/1999, que dispõe:

Art. 35 Os servidores municipais, investidos em cargo de provimento em comissão de direção ou chefia, ou, ainda, de função de confiança, terão substitutos indicados no regimento interno ou, no caso de omissão, previamente designados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade.

§ 1º O substituto assumirá, automática e cumulativamente, sem prejuízo do cargo que ocupa nos afastamentos, férias, impedimentos legais ou regulamentares do substituído.

§ 2º O substituto fará jus à gratificação atribuída ao substituído, nos casos de afastamento ou impedimentos superiores à trinta dias consecutivos, paga na proporção dos dias de efetiva substituição, que excederem o referido período.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Hérico Ferreira Brito, matrícula nº 413002157, Gerente Técnico, para responder pela Escola de Gestão Pública, no período de 02/07/2012 a 31/07/2012, em razão das férias da titular, podendo assinar todos os atos pertinentes ao exercício do cargo.

Art. 2º Determinar a estrita observância da Legislação, normas e competências, quando da execução dos atos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Planejamento e Gestão, aos vinte dias do mês de junho de 2012.

ANA CAROLINA A. G. EMMERICH
Secretária

PORTARIA Nº236/2012, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 022, de 14 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial do Município, Nº 301, de 15 de junho de 2011.

RESOLVE:

CONCEDER Gratificação de Titularidade/Escolaridade aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, referente aos processos relacionados devidamente analisados pela Comissão Paritária de Gestão da Carreira, instituída pelo Decreto de 25 de

junho de 2009 e nos termos do art. 24, Inciso IV, alínea "D" da Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, no valor de 5% (cinco por cento), do seu vencimento básico, a contar da data do protocolo, conforme dados abaixo.

ITEM	MATRICULA	SERVIDORA	DATA	PERCENTUAL	PROCESSO
1.	161511	DANIEL BORINI ZEMUNER	6/3/2012	5%	2012011543
2.	322751	MARIA RITA BOTELHO AZEVEDO	2/5/2012	5%	2012021757

Diretoria de Recursos Humanos aos dezoito dias do mês de junho de 2012.

Marcos Rezende Machado
Diretor de Recursos Humanos
Port. Nº022-D.O.M. Nº301

Secretaria Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 713, DE 15 DE JUNHO DE 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

ART. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através das Associações Comunidade Escola, que deverão ser gastos com aquisição de uniformes, conforme preconizado na Lei supracitada.

Nº ESCOLA	Nº DO PROCESSO	VALOR REPASSE
01 ACCEJA - Centro Municipal de Profissionalização e Educação de Jovens e Adultos - Jandira Torres Paislandim Rodrigues	2012/024475	R\$ 2.502,00
TOTAL		R\$ 2.502,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0074.2412 Natureza da Despesa: 33.50.43 Fonte: 001012199 Ficha: 20121729.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e doze.

ZENÓBIO CRUZ DA SILVA ARRUDA JÚNIOR
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 719, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil, que deverão ser gastos com tratamento de piso, conforme preconizado na Lei supracitada.

Nº de Ordem	ESCOLA	Nº DO PROCESSO	VALOR DO REPASSE
01	CMEI - Cantiga de Ninar	2012/000783	R\$ 6.714,50
TOTAL			R\$ 6.714,50

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.0069.2370 Natureza da Despesa: 33.50.43 Fonte: 003040365 Ficha: 20120511.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e doze.

ZENÓBIO CRUZ DA SILVA ARRUDA JÚNIOR
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA GAB/SEMED nº 0736, de 20 de junho de 2012.

Designa os membros da Comissão do Programa Bolsa-Aluno Esporte/Cultura.

O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.712, de 16 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão do Programa Bolsa-Aluno Esporte/Cultura será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Cristina Pellegrino da Trindade – Titular;
- b) Denise de Oliveira – Suplente.

II – Representantes dos Diretores das Unidades Educacionais:

- a) Welma Maria Milhomem Ribeiro – Titular;
- b) Olga Jocenara Carneiro – Suplente.

III – Representantes dos Professores de Educação Física:

- a) Ricardo Antônio Pereira da Costa – Titular;
- b) Gulnara Silva de Freitas – Suplente.

IV – Representantes dos Professores da Área de Arte e Cultura:

- a) Fabiana Aparecida Goulart – Titular;
- b) Kelly Cristina Machado – Suplente.

V – Representantes dos Grêmios Estudantis:

- a) Gleisom Ângelo Abel – Titular;
- b) Rana Isa de Sousa Santos – Suplente.

VI – Representantes dos Pais dos Alunos:

- a) Evandro Sousa da Silva – Titular;
- b) Jaquelane Araújo Barros – Suplente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos vinte dias de junho de dois mil e doze.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior
Secretário Municipal da Educação

Retificação da Categoria 1 – Atividade em Sala de Aula do Resultado dos Relatos de Experiências de Boas Práticas Educacionais do V Seminário da Educação Infantil

Retificação do resultado final da avaliação realizada pela Comissão Julgadora instituída especificamente para este

fim, conforme o Edital nº 001/2012 que trata sobre o certame de seleção dos Relatos de Experiências de Boas Práticas das Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Palmas/TO - SEMED/PMP/TO de 08/05/2012, decorrente de recurso julgado favorável ao relato concorrente "Alfabetizar Letrando" Através do lúdico.

Categoria 1 - Atividades em Sala de Aula		
Nº	Unidade Educacional	Título do Relato
01	CMEI Cantiga de Ninar	Cantando e encantando com a leitura
02	CMEI Ciranda Cirandinha	Projeto Sexualidade na medida certa
03	CMEI Pequeno Príncipe	Cuidar para não faltar
04	CMEI Recanto Infantil	Eu e o outro: Construção de normas de convivência
05	CMEI Recanto Infantil	O brincar e a construção das regras de convivência social
06	CMEI Sementes do Amanhã	"Alfabetizar Letrando" Através do lúdico
07	CMEI Recanto Infantil	Cantando e encantando com Tá e Tô

Atenciosamente,

ZENÓBIO CRUZ DA SILVA ARRUDA JÚNIOR
Secretário Municipal da Educação

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 002/2012**

A ACCEI- Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Sementes do Amanhã, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2012, torna público que realizará às 14:00 horas do dia 28 de Junho de 2012, na sala dos professores do CMEI Sementes do Amanhã, localizado na 504 Norte APM 04 Alameda 18, Palmas/TO, licitação regida pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, do tipo "Menor preço", para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios de merenda escolar. O Edital referente ao processo n.º 2012028484, poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na própria instituição, no endereço acima citado a partir da publicação deste aviso, em horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas no local ou pelo telefone (63) 3224 – 2711 ou através do e-mail: cmeisementes@yahoo.com.br.

Palmas, 21 de Junho de 2012.

Heliane Gomes da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Secretaria Municipal
da Saúde**

PORTARIA N.º 301 /2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais consoante o disposto no art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinados com artigo 27 da Lei 1755 de 25 de novembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR na Diretoria de Atenção à Saúde o servidor federal Mucio José Breckenteld L. Fernandes, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 20 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE, ao 01 dia do mês de junho de 2012.

Samuel Braga Bonilha
Secretário

PORTARIA N.º 304 /2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais consoante o disposto no art. 80, inciso IV, da Lei

Orgânica do Município, combinados com artigo 27 da Lei 1755 de 25 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR na U.S.F Taquaruçu a servidora estadual Josiana Pereira do Nascimento Moura, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Enfermagem, matrícula funcional nº 820574-4, com carga horária de 40 horas semanais, retroagindo seus efeitos a 30 de maio de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de maio de 2012.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE, aos 05 dias do mês de junho de 2012.

Samuel Braga Bonilha
Secretário

PORTARIA N.º 305 /2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais consoante o disposto no art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinados com artigo 27 da Lei 1755 de 25 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador para U.S.F. 405 Norte – 32.05.01.35 na Dotação Orçamentária nº 3200.10.301.59.2904 (32.29.04.02) o(a) servidor(a) municipal Maria Dilce Wania Rodrigues de A. Do Nascimento, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2012:

Art. 2º – DESIGNAR a mesma para Desempenhar suas funções como Chefe de Divisão da U.S.F 405 Norte.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2012.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE, aos 05 dias do mês de junho de 2012.

Samuel Braga Bonilha
Secretário

PORTARIA N.º 306/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais consoante o disposto no art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinados com artigo 27 da Lei 1755 de 25 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR Diretoria de Gestão e Finanças Setorial – 32.04.00.00 na Dotação Orçamentária nº 3200.10.122.0128.2904 (32.29.04.01) o(a) servidor(a) municipal Ednalva Araújo Lima, ocupante do cargo de Técnico em Controle Interno, matrícula funcional nº 307.161 com carga horária de 40 horas semanais, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2012.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE, aos 05 dias do mês de junho de 2012.

Samuel Braga Bonilha
Secretário

PORTARIA N.º 307 /2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais consoante o disposto no art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinados com artigo 27 da Lei 1755 de 25 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR na Diretoria de Atenção à Saúde o servidor federal Pedro Ernani Portela Cruz, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 20 horas semanais, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2012.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE, aos 05 dias do mês de junho de 2012.

Samuel Braga Bonilha
Secretário

PORTARIA N.º 308 /2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais consoante o disposto no art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinados com artigo 27 da Lei 1755 de 25 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR no Centro de Consultas Especializada de Palmas – 32.05.02.04 na Dotação Orçamentária nº 3200.10.301.59.2904 (32.29.04.02) o(a) servidor(a) municipal Edileusa Alencar Silva, ocupante do cargo contratual de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2012;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2012.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE, aos 05 dias do mês de junho de 2012.

Samuel Braga Bonilha
Secretário

PORTARIA N.º 309 /2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais consoante o disposto no art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinados com artigo 27 da Lei 1755 de 25 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR da U.S.F. Taquaruçu para U.S.F Morada do Sol – 32.05.01.31 na Dotação Orçamentária nº 3200.10.301.59.2904 (32.29.04.02) o(a) servidor(a) municipal Selma Gardene Moura, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 157.861, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE, aos 08 dias do mês de junho de 2012.

Samuel Braga Bonilha
Secretário

PORTARIA N.º 310/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das

atribuições legais consoante o disposto no art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinados com artigo 27 da Lei 1755 de 25 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR na Diretoria de Vigilância em Saúde – 32.06.00.00 na Dotação Orçamentária nº 3200.10.305.62.2904 (32.29.04.04) o(a) servidor(a) municipal Ethel Lino Mariano, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 306.851, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE, aos 11 dias do mês de junho de 2012.

Samuel Braga Bonilha
Secretário

PORTARIA N.º 311 /2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais consoante o disposto no art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinados com artigo 27 da Lei 1755 de 25 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR na U.S.F 1104 Sul – 32.05.01.06 na Dotação Orçamentária nº 3200.10.301.59.2904 (32.29.04.02) o(a) servidor(a) municipal Nildilene Sousa Campos da Silva, ocupante do cargo contratual de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE, aos 11 dias do mês de junho de 2012.

Samuel Braga Bonilha
Secretário

PORTARIA N.º 312/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais consoante o disposto no art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinados com artigo 27 da Lei 1755 de 25 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR na Unidade de Pronto Atendimento Sul - 32.05.03.02 na Dotação Orçamentária nº 3200.10.302.61.2904 (32.29.04.03) o(a) servidor(a) municipal Raphael Fauve Andrade Cavalcante, ocupante do cargo contratual de Médico, com carga horária de 20 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE, aos 11 dias do mês de junho de 2012.

Samuel Braga Bonilha
Secretário

PORTARIA N.º 313/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais consoante o disposto no art. 80, inciso IV, da Lei

Orgânica do Município, combinados com artigo 27 da Lei 1755 de 25 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR na Unidade de Pronto Atendimento Sul - 32.05.03.02 na Dotação Orçamentária nº 3200.10.302.61.2904 (32.29.04.03) o(a) servidor(a) municipal Savio Luiz Barbosa Severo, ocupante do cargo contratual de Médico, com carga horária de 20 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE, aos 11 dias do mês de junho de 2012.

Samuel Braga Bonilha
Secretário

PORTARIA N.º 314/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais consoante o disposto no art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinados com artigo 27 da Lei 1755 de 25 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR na Unidade de Pronto Atendimento Sul - 32.05.03.02 na Dotação Orçamentária nº 3200.10.302.61.2904 (32.29.04.03) o(a) servidor(a) municipal Gildo Soares de Asevedo, ocupante do cargo contratual de Médico, com carga horária de 20 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE, aos 11 dias do mês de junho de 2012.

Samuel Braga Bonilha
Secretário

TERMO DE DESLIGAMENTO DE ESTAGIÁRIO

Aos quatro dias do mês de junho do corrente, formalizamos o desligamento da estagiária Sabrina Alves de Souza, em cumprimento à cláusula Décima Primeira, inciso "II", do Termo de Compromisso de Estágio nº 06/2012 às folhas 19 a 21, do processo nº 2012005316.

Palmas, 04 de junho de 2012.

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário Municipal de Saúde

**Secretaria Municipal de
Segurança, Trânsito e
Transportes**

PORTARIA N.º 084/2012 – GAB/SMSTT

Designa a substituição de servidor em período de férias e Licença Maternidade na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – SMSTT - do Município de Palmas, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e consoante o disposto no artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei nº 1755 de 25

de novembro de 2010.

Considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de forma que não haja interrupção em suas atividades.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o guarda Classe B Ernandes dos Santos Oliveira para substituir a Gerente de Finanças da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, servidora Glaucyene de Oliveira Santos, durante o seu período de férias e Licença Maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2012.

PUBLIQUE-SE, ARQUIVE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMSTT, aos 18 dias do mês de junho de 2012.

Antônio Joaquim Martins Benvindo – CEL QOPM
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

**ERRATA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 257/2012**

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através do Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, torna público a ERRATA do Extrato do Contrato nº 257/2012, Processo nº 19855/2012, firmado com a empresa Ana Paula Rosa de Faria, referente à contratação de chaveiro, CNPJ 11.569.482/0001-11, publicado no Diário Oficial de Município de Palmas nº 538, de 5 de junho de 2012, pág. 13.

Onde se lê: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 3600
Classificação Funcional:23.122.0128.2903 Vínculo: 001000101
Natureza Despesa: 33.90.39, conforme Nota de Empenho nº 6552/2012.

Leia-se: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 3600
Classificação Funcional:23.122.0128.2903 Vínculo: 001000199
Natureza Despesa: 33.90.39, conforme Nota de Empenho nº 6552/2012.

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, aos vinte e um dias do mês de junho de 2012.

Antônio Joaquim Martins Benvindo – Cel QOPM
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

**Procuradoria Geral
do Município**

PORTARIA Nº 172, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade por possíveis faltas e/ou irregularidades cometidas pelo servidor Wilson Matheus Júnior.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 1º, inciso I, do Decreto nº 148, de 22 de junho de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para depurar responsabilidade do servidor Wilson Matheus Júnior, matrícula nº 306271, Professor PI – 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por faltas e/ou irregularidades que lhes

são imputadas, conforme o ofício nº 2.217/GAB/SEMED, de 13 de junho de 2012, autos do processo nº 26687/2012, que, a princípio, caracterizam infringências ao art. 130 c/c art. 131, I, II e IV da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composto pelos servidores: Lenilda Batista de Souza Ferreira, Advogada, matrícula nº 1023231, Presidente; Luciano Ayres da Silva, Procurador, matrícula nº 4060, Membro Auxiliar; Nuzinete Alves Jorge, matrícula nº 9730, Membro e Secretária, tendo como membros suplentes: James Pereira Bonfim, Procurador nível I, matrícula nº 27262 e Fernanda Brito Diamantina Miranda, Analista de Recursos Humanos, matrícula nº 15420, para dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3º Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do processo administrativo disciplinar, contados da data de publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO LUIZ COELHO
Procurador-Geral do Município

Previpalmas

PORTARIA/PREVIPALMAS Nº 32 , DE 20 DE JUNHO DE 2012.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS – PREVIPALMAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR a servidora, MÔNICA CRISTINA HENRIQUES RODRIGUES, matrícula funcional Nº 413004544 , e C.P.F.:055.646.677-27, CHEFE DE GABINETE, para responder pelas autorizações de empréstimos consignados em folha de pagamento deste Instituto de Previdência Social do Município de Palmas-PREVIPALMAS, assinando as mesmas juntamente com o Chefe de Núcleo do Recursos Humanos, AZOR FERREIRA DE BRITO, matrícula funcional: 413003924.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas, TO, 21 de Junho de 2012.

Marly Coutinho Aguiar
Diretora Presidente

Banco do Povo

**EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
Nº 2012003076**

ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / BANCO DO POVO

CONTRATADO: LUIZ CARLOS RODRIGUES DE FARIAS
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas.
VALOR : R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 16 meses com carência de 02 meses, a partir da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 11.334.0058-2110
Natureza Despesa: 4.5.90.66, Vínculo: 058000.199 Crédito: orçamentário.

**EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
Nº 2012003078**

ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / BANCO DO POVO
CONTRATADO: NICOLAU ALVES DA SILVA
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas.
VALOR : R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
VIGÊNCIA: 18 meses, a partir da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 11.334.0058-2110
Natureza Despesa: 4.5.90.66, Vínculo: 058000.199 Crédito: orçamentário.

**EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
Nº 2012003081**

ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / BANCO DO POVO
CONTRATADO: SALVADOR SOARES NEIA
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas.
VALOR : R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 18 meses, a partir da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 11.334.0058-2110
Natureza Despesa: 4.5.90.66, Vínculo: 058000.199 Crédito: orçamentário.

**EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
Nº 2012003083**

ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / BANCO DO POVO
CONTRATADO: MARIA BARBOSA DE SOUSA
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas.
VALOR : R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
VIGÊNCIA: 18 meses, a partir da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 11.334.0058-2110
Natureza Despesa: 4.5.90.66, Vínculo: 058000.199 Crédito: orçamentário.

**EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
Nº 2012003084**

ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / BANCO DO POVO
CONTRATADO: JAILSON MOURA GUEDES
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas.
VALOR : R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 16 meses com carência de 02 meses, a partir da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 1.367/05

RECURSOS: Classificação Funcional: 11.334.0058-2110
Natureza Despesa: 4.5.90.66, Vínculo: 058000.199 Crédito: orçamentário.

**EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
Nº 2012003085**

ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / BANCO DO POVO
CONTRATADO: JOSE RIBAMAR TEIXEIRA XAVIER
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas.
VALOR : R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 18 meses, a partir da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 11.334.0058-2110
Natureza Despesa: 4.5.90.66, Vínculo: 058000.199 Crédito: orçamentário.

**EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
Nº 2012003087**

ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / BANCO DO POVO
CONTRATADO: DÉBORA DA ROCHA ALCENO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas.
VALOR : R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
VIGÊNCIA: 18 meses, a partir da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 11.334.0058-2110
Natureza Despesa: 4.5.90.66, Vínculo: 058000.199 Crédito: orçamentário.

**EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
Nº 2012003089**

ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / BANCO DO POVO
CONTRATADO: DEMERVAL GOMES PEREIRA
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas.
VALOR : R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 18 meses, a partir da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 11.334.0058-2110
Natureza Despesa: 4.5.90.66, Vínculo: 058000.199 Crédito: orçamentário.

**EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
Nº 2012003093**

ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / BANCO DO POVO
CONTRATADO: HUDSON TEREÇIO DE SOUZA
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas.
VALOR : R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 18 meses, a partir da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 11.334.0058-2110
Natureza Despesa: 4.5.90.66, Vínculo: 058000.199 Crédito: orçamentário.

**EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
Nº 2012003126**

ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / BANCO DO POVO
CONTRATADO: BENEDITO FELIX DE LIMA
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas.
VALOR : R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 18 meses, a partir da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 11.334.0058-2110
Natureza Despesa: 4.5.90.66, Vínculo: 058000.199 Crédito: orçamentário.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Envio Eletrônico de Matérias

Ao enviar matérias eletronicamente para publicação no Jornal Oficial, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus. Sua matéria pode ser rejeitada caso seja constatado algum tipo de contaminação. Atualize, com frequência, seu antivírus.

